Entre direitos sociais e dignidade humana: a problemática da habitação na periferia sul de São Paulo.

Mary Jane P. Spink
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

4o Congreso Ibero-Latinoamericano de Psicologia Política
Psicología y Política:
diálogos críticos en contextos de transformación social
Valparaíso, 2018

Objetivo

Experiências no projeto viver em áreas de risco me colocaram em contato com uma diversidade de atores, governamentais e não governamentais que atuam no território de M'Boi Mirim, na periferia sul de São Paulo.

O que pretendo fazer nesta conversa com vocês é colocar esses vários atores em movimento para demonstrar como a fragmentação das políticas públicas gera imobilidade no plano formal e modos de resistência no plano da informalidade.

Um ponto de partida: habitação como direito

- Declaração Universal de Direitos Humanos
- Convenções internacionais
- Constituição nacional

Em 10 de dezembro de 1948 foi aprovada por 46 nações com 8 abstenções a Declaração Universal dos Direitos Humanos; o direito à moradia, é enunciado no parágrafo 1 do artigo 25º:

> *Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle (Nações Unidas, 1948, p. 1, tradução livre).*

Em 1966, foi aprovado o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que, em seu artigo 11, parágrafo 1, dá mais substância ao direito à habitação estabelecendo que

> *Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de todas as pessoas a um nível de vida suficiente para si e para as suas famílias, incluindo alimentação, vestuário e moradia suficientes, bem como a um melhoramento constante das suas condições de existência.*

No Brasil, o direito à moradia é garantido no artigo 6º da Constituição brasileira cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015.

> *São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).*

Obviamente, trata-se de um direito – garantia para os mais pobres:

aqueles que por questões financeiras, por migração; por desastres como terremotos e tsunamis não tem como adquiri ou alugar uma moradia.

Boa parte da população financia sua moradia: compra uma ou várias para ter uma renda. Não é a esta parcela da população que é foco das legislações que garantem o direito à moradia

Estruturei minha fala nos seguintes tópicos:

1. Situando a periferia sul do município de São Paulo

2. Identificando o problema das moradias neste território

3. Diversidade de atores que performam moradia no território

1. Situando a periferia sul de São Paulo

Município de São Paulo e suas 32 prefeituras regionais

Prefeitura regional de M'Boi Mirim: Jardim Ângela e Jardim São Luís

M’Boi Mirim

A área do Jardim São Luís é de 24,70 Km2 e lá vivem mais de 279 mil pessoas. Trata-se uma região mais consolidada que ocupa o décimo nono lugar no índice de exclusão do município. Quanto aos demais dados, há no distrito 22% domicílios precários subnormais; 10% das moradias não tem acesso a esgoto e o tempo médio de viagem entre domicílio e local de trabalho é de 45 minutos.

O Jardim Ângela abarca uma região de 37,40 km2, onde vivem cerca de 250 mil pessoas. Segundo dados do mais recente Mapa da Exclusão/Inclusão Social do Município de São Paulo o Jardim Ângela ocupa o quarto lugar entre os distritos com maior exclusão na capital. Como exemplo do abandono em que vivem seus moradores, há no distrito 32% de domicílios precários subnormais; 22% não têm acesso a esgoto e o tempo médio de viagem entre domicílio e local de trabalho é de 56 minutos.

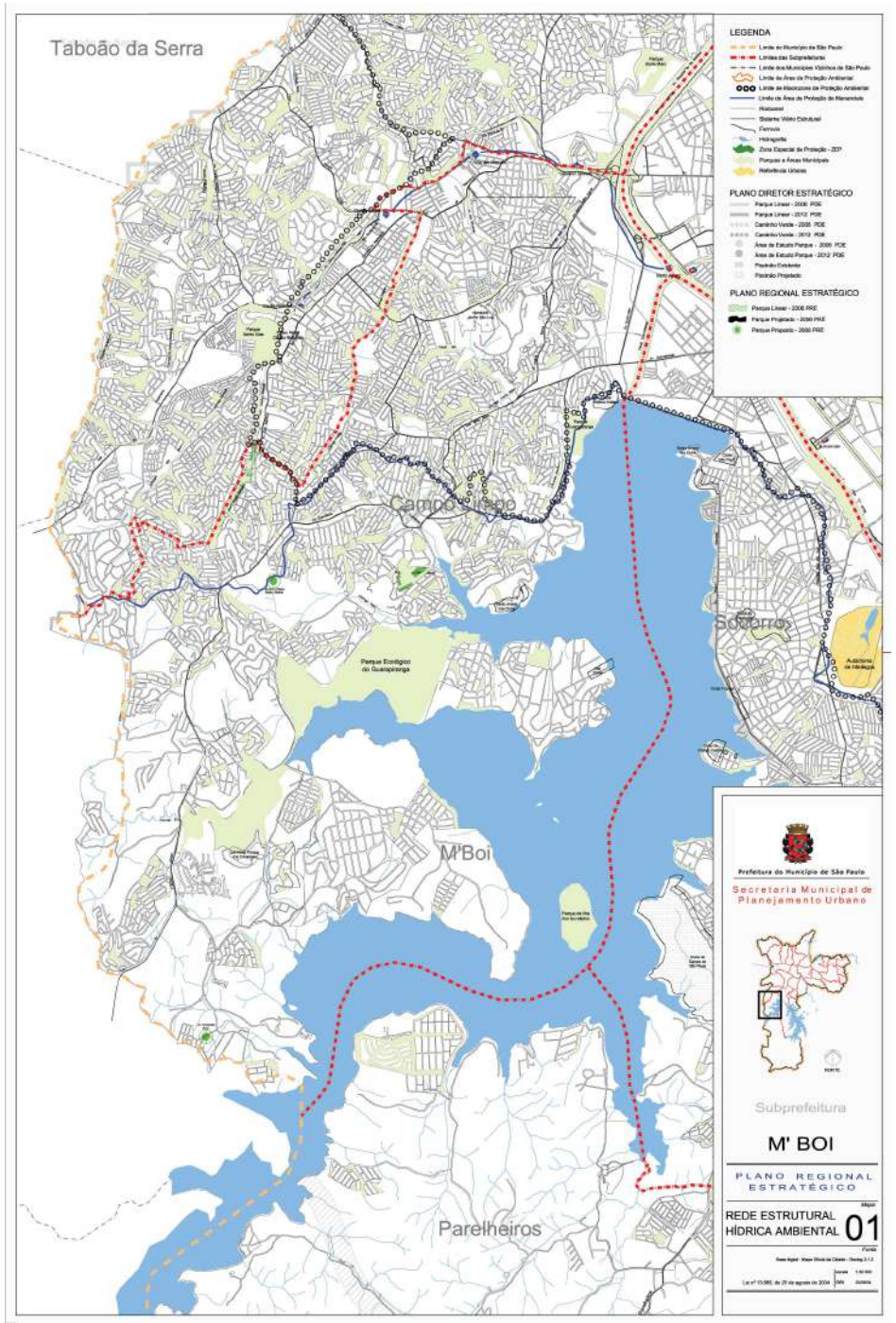

População

Distribuição da população residente, área geográfica e Densidade populacional do município de São Paulo, Subprefeitura de M'Boi Mirim e DA de Jd. Ângela e Jd. São Luís - 2007

Região	Pop	Área (km²)	Dens. Pop (pop/km²)
Município de São Paulo	10.834.244	1.509	7.179,8
Subprefeitura de M'Boi Mirim	532.313	62,1	8.571,9
Jardim Ângela	279.795	37,4	7.481,1
Jardim São Luís	252.518	24,7	10.223,4

Fonte: TABNET - Prefeitura de São Paulo

- Pirâmide populacional: com base larga, representando uma população muito jovem (29,7% são menores de 15 anos) e poucos idosos (2,7% tem mais de 65 anos).

2. Identificando o problema:

- Adensamento - expansão do território
- Diversidade de formas de ocupação do território
- Característica geológica: mananciais

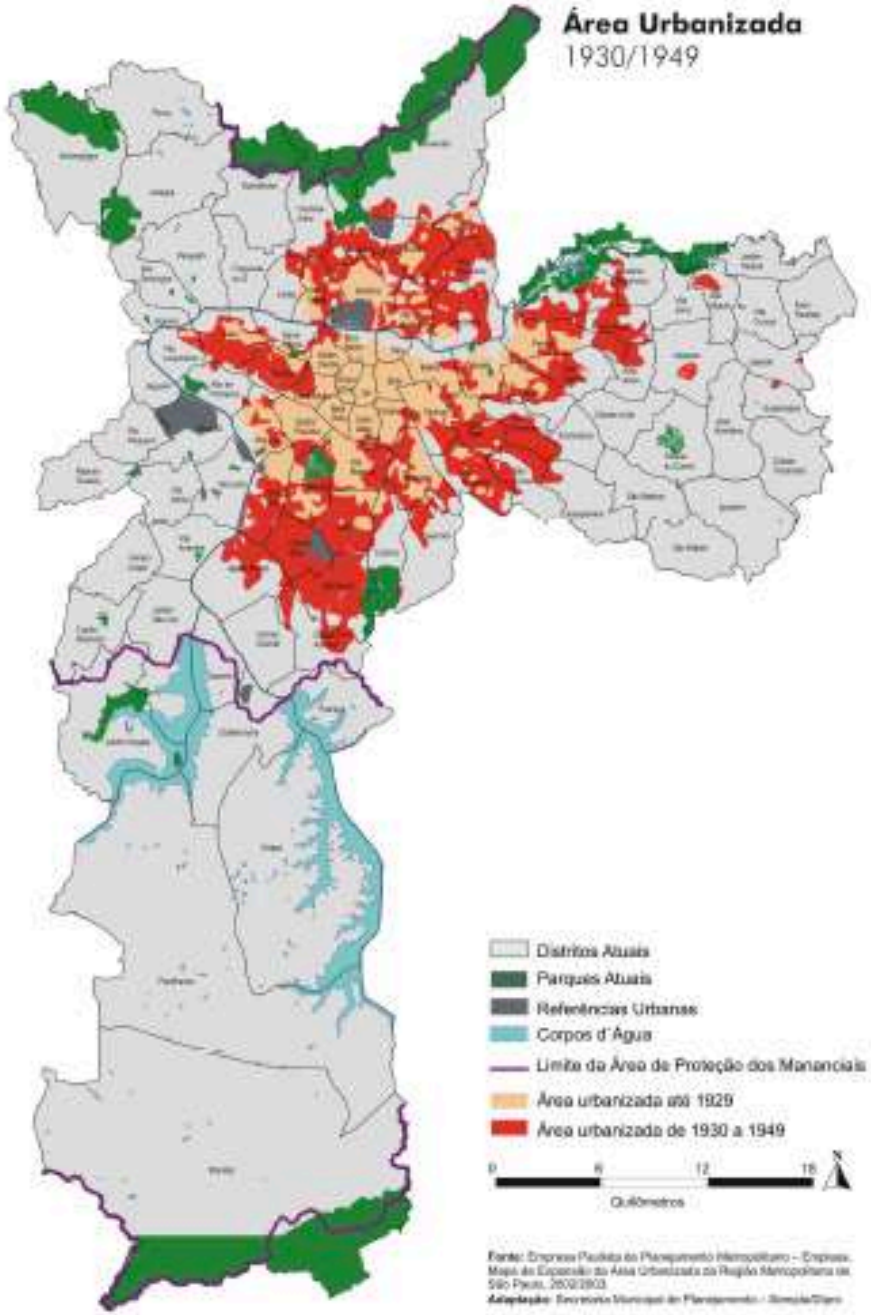
Área Urbanizada
1930/1949
Distritos Atuais
Parques Atuais
Referências Urbanas
Corpos d'Água
Limite da Área de Proteção dos Mananciais
Área urbanizada até 1929
Área urbanizada de 1930 a 1949
0
6
12
18
Quilômetros
N
Fonte: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – Emplasa.
Mapa de Expansão da Área Urbanizada da Região Metropolitana de São Paulo, 2002/2003.
Adaptação: Secretaria Municipal de Planejamento – Sempla/Dipro

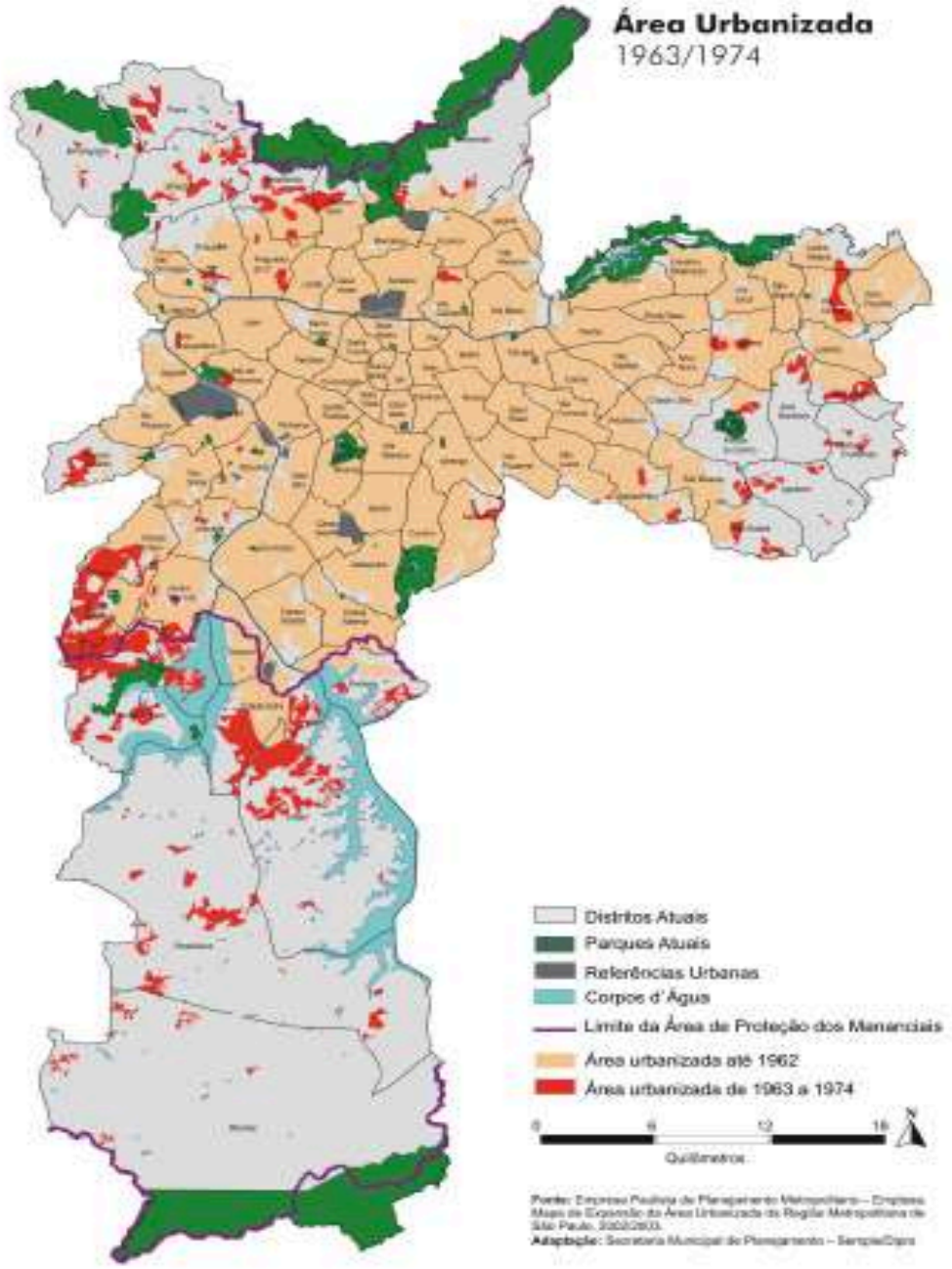
Área Urbanizada
1963/1974
Distritos Atuais
Parques Atuais
Referências Urbanas
Corpos d'Água
Limite da Área de Proteção dos Mananciais
Área urbanizada até 1962
Área urbanizada de 1963 a 1974
0
6
12
18
Quilômetros
N
Fonte: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – Emplasa.
Mapa de Expansão da Área Urbanizada da Região Metropolitana de São Paulo, 2002/2003.
Adaptação: Secretaria Municipal de Planejamento – Sempla/Dipro

Alguns motivos que tornaram a Zona Sul do Município como uma das áreas mais criticas neste processo de adensamento sem planejamento:

1) um grande estoque de terra;
2) a proximidade aos polos industriais metropolitanos;
3) a existência de rede de transportes que possibilitou o acesso destes distritos ao centro de São Paulo, primeiramente pela estrada de ferro, depois pela construção da malha viária e dos corredores de ônibus;
4) a falta de políticas habitacionais nas áreas mais centrais;
5) o processo de “desfavelização” e a desocupação de habitações irregulares das áreas mais valorizadas, sobretudo na gestão de Paulo Maluf (1969-1971) e de Jânio Quadros (1986-1988), que literalmente expulsou um grande contingente populacional para esta região, sem que tenha havido qualquer planejamento;
6) o isolamento administrativo que transformou a região em reduto da ilegalidade.

Diversidade de formas de ocupação do território

Em primeiro lugar, há diversos tipos de **loteamentos (loteos)**.

- *Parcelamento Regular* (loteamentos regulares), quando está de acordo com a legislação federal, estadual e municipal: é aprovado pela Prefeitura e executado segundo o projeto aprovado e registrado no Cartório de Imóveis.

- *Parcelamento Irregular* (loteamentos irregulares) possui o projeto de parcelamento aprovado, porém está em desacordo com as exigências técnicas físicas, jurídicas ou administrativas.

- *Parcelamento Clandestino* (loteamento clandestino) é executado sem nenhuma licença e está em desacordo com as exigências jurídicas e administrativas, podendo também não cumprir as exigências físicas e técnicas. Muitas vezes são fruto de ações de um loteador inescrupuloso, mas os lotes não são invadidos – são comercializados.

Há também **ocupações irregulares**, sem qualquer forma de infraestrutura. Muitas destas resultam em *favelas*, assentamentos precários com origem na ocupação irregular de áreas públicas e particulares, de forma gradual ou organizada.

Localização das bacias hidrográficas Guarapiranga e Billings na Região Metropolitana de São Paulo

Fonte:
Mananciais : diagnóstico e políticas habitacionais . Organização: Paula Freire Santoro, Luciana Nicolau Ferrara, Marussia Whately. -São Paulo : Instituto Socioambiental, 2009

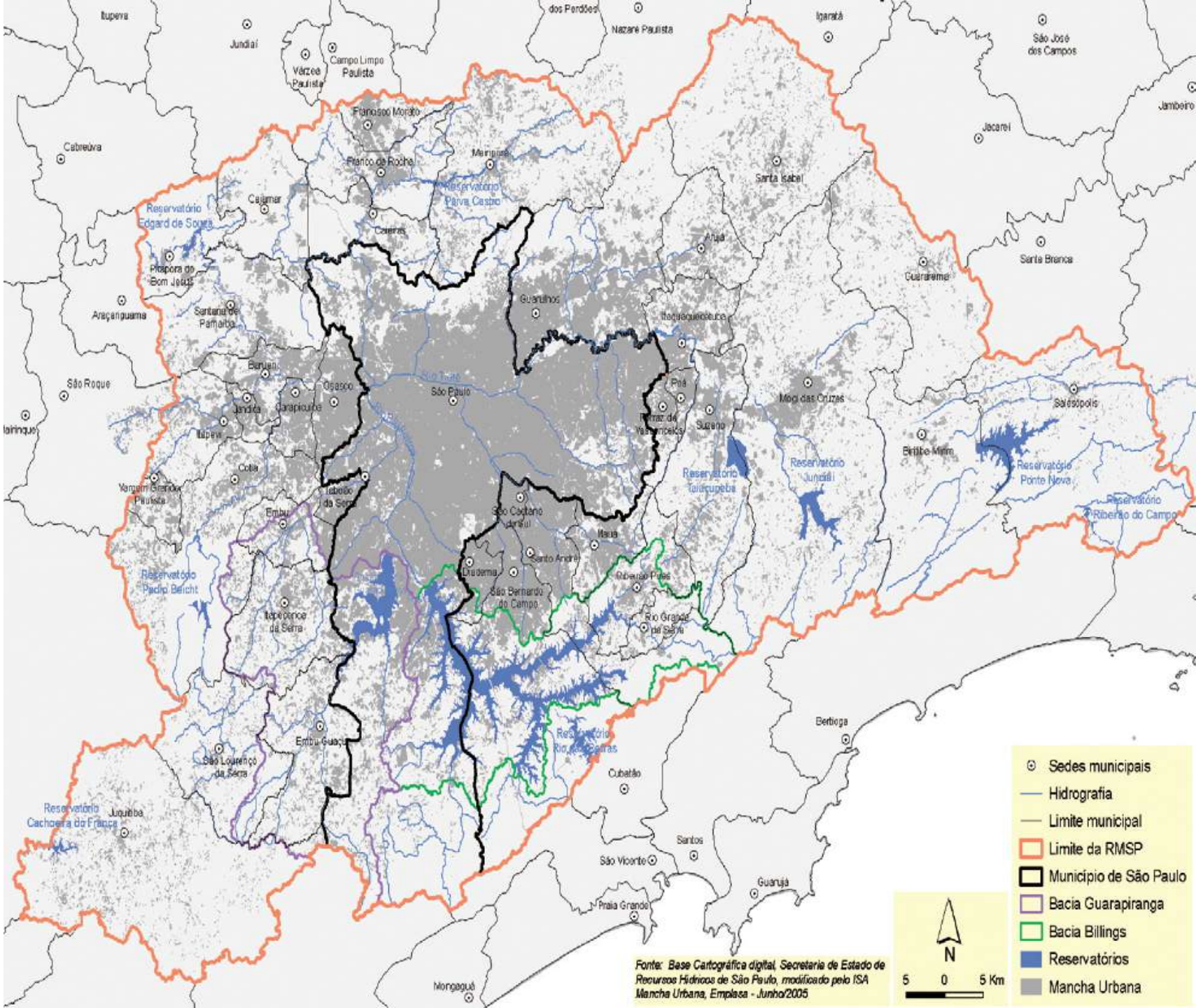

A Bacia da Represa Guarapiranga constitui atualmente o segundo maior manancial do sistema de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). Abastece 4 milhões de pessoas residentes na zona sudoeste da capital paulista.

Entretanto, o quadro de degradação ambiental, conforme atestam vários diagnósticos, é preocupante

Portanto fica colocado o problema:

Expansão urbana desordenada

Diversidade de tipos de ocupação com alto grau de irregularidade

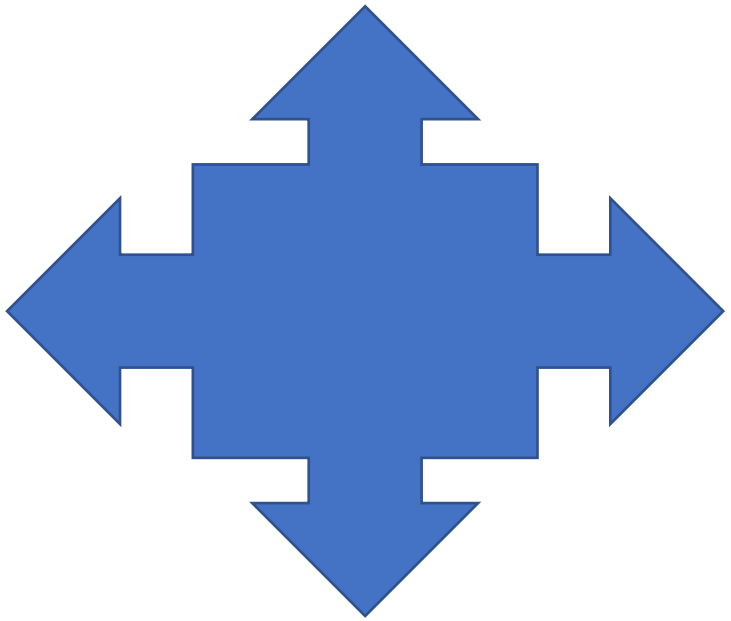

Área de preservação ambiental e de mananciais importantes para abastecimento de água para a cidade

Falta um outro elemento: diversidade de atores que performam politicas e ações no território

Territorialidades múltiplas = versões múltiplas

- Pesquisar “no lugar” já se consolidou como tradição de pesquisa em várias ciências sociais, inclusive na psicologia social. Contudo, seja como efeito das tecnologias de comunicação, seja pela maior mobilidade em uma sociedade globalizada, dificilmente a ação se dá de forma tão localizada: é necessário problematizar a noção de lugar.

- As teorizações de Rogério Haesbaert sobre multiterritorialidades foram importantes para essa reconfiguração da noção de lugar. Haesbaert faz uma distinção importante entre duas lógicas: a de zonas e a de redes. Muitas ações relacionadas com moradia em M’Boi Mirim ocorrem em territórios-zona, regiões delimitadas para fins administrativos ou de tomada de decisões sobre obras de urbanização. Contudo, estavam também situadas em outros locais, como secretarias de governo, organizações não governamentais e Ministério Público (territórios-rede). Eram multiterritoriais, na acepção de Haesbaert.

HAESBAERT, R. *O mito da desterritorialização:* do “fim do território” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2016.

Redes heterogêneas
levando a sério as (des)conexões multiterritoriais

- Se os territórios são múltiplos, as práticas igualmente serão múltiplas.

- Essas diversas práticas estão inseridas em redes heterogêneas de *actantes* humanos e não humanos.

- Essas práticas tendem a ser setorizadas e pouco conectadas como pode ser intuído a partir de uma breve descrição das ações de sete atores com presença nos distritos de M’Boi Mirim

3. Atores que performam moradia no território

1. Política ambiental: para preservação do patrimônio ambiental
2. Política urbana: zoneamento e obras de melhoria com foco na mobilidade
3. Política habitacional para sanar o déficit habitacional
4. Defesa civil – para gerenciar áreas de risco
5. Movimentos sociais : em prol do direito à moradia
6. Ministério Público: fazer cumprir a lei
7. Defensoria: fazer valer os direitos

3.1. Política ambiental

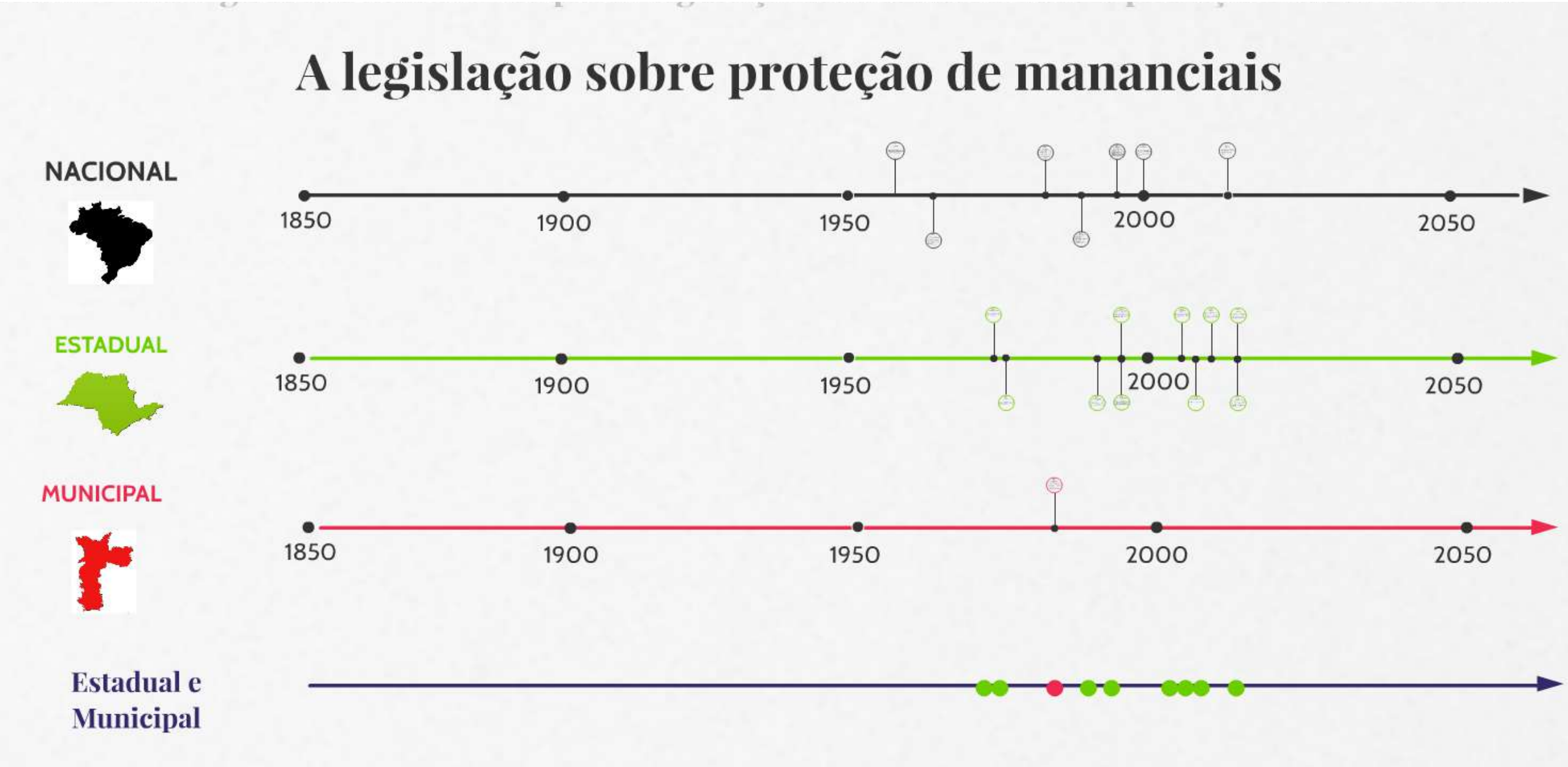

Legislações e programas que impactam a Bacia da Represa de Guarapiranga:

Década de 1970: aprovação de duas leis estaduais visando a proteção dos mananciais (Lei Estadual 898/1975; Lei Estadual 1172/ 1976).

Década de 1990: outras legislações que, de maneira geral, têm por foco o abastecimento de água para a região metropolitana;

- Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual 7663/91)
- Política Estadual de Meio Ambiente (Lei Estadual 9509/97);
- Lei Estadual 9866/1997 de Proteção dos Mananciais: que define três tipos de áreas:
  - ✓ de restrição à ocupação (preservação de matas, de corpos d'água, de áreas com declive acentuado, etc.);
  - ✓ de ocupação dirigida;
  - ✓ de recuperação ambiental.

2006: Lei Específica da Guarapiranga (Lei 12.233), que declara a Bacia Hidrográfica do Guarapiranga como manancial de interesse regional para o abastecimento público; adota a mesma tipologia da lei de proteção e institui mecanismos de monitoramento e fiscalização.

As propostas mais ambiciosas do ponto de vista ambiental são a do **Programa Mananciais** e seu antecessor, o **Programa Guarapiranga**, que teve início na gestão de Luiza Erundina (1989-1993) na Prefeitura de São Paulo e contou com o apoio do Banco Mundial e com aportes da Prefeitura, do Estado e da SABESP.

O Programa incorporou cinco Subprogramas:

(1) serviços de água e esgoto,
(2) coleta e disposição de lixo,
(3) recuperação urbana,
(4) proteção ambiental,
(5) gestão

através dos quais se desenvolveram duas estratégias: uma relacionada à gestão da Bacia e a outra relativa à melhoria imediata da qualidade de vida das populações residentes em áreas com infraestrutura precária

3.2. Política urbana: zoneamento

Novo Zoneamento - Lei nº 16.402/16

Março, 2016

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Art. 6º As zonas do Município têm suas características definidas em função do território no qual se inserem:

I - territórios de transformação:

áreas em que se objetiva a promoção do adensamento construtivo, populacional, atividades econômicas e serviços públicos, a diversificação de atividades e a qualificação dos espaços públicos de forma a adequar o uso do solo à oferta de transporte público coletivo, compreendendo (ZEU; ZEUP; ZEM; ZEMP);

II - territórios de qualificação:

áreas em que se objetiva a manutenção de usos não residenciais existentes, o fomento às atividades produtivas, a diversificação de usos ou o adensamento populacional moderado, a depender das diferentes localidades que constituem estes territórios, compreendendo (ZOE; ZPI; DEZ; ZEIS; ZM; ZCOR; ZC);

III - territórios de preservação:

áreas em que se objetiva a preservação de bairros consolidados de baixa e média densidades, de conjuntos urbanos específicos e territórios destinados à promoção de atividades econômicas sustentáveis conjugada com a preservação ambiental, além da preservação cultural: (**ZEP; ZEPAM; ZPDS**).

Art. 18. Zonas de Preservação e Desenvolvimento Sustentável (ZPDS)

destinadas à conservação da paisagem e à implantação de atividades econômicas compatíveis com a manutenção e recuperação dos serviços ambientais por elas prestados, em especial os relacionados às cadeias produtivas da agricultura, da extração mineral e do turismo com **densidades demográfica e construtiva baixas**;

Art. 19. Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM)

destinadas à preservação e **proteção do patrimônio ambiental**: (1) áreas remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa arborização de relevância ambiental, (2) alto índice de permeabilidade e existência de nascentes.

Art. 20. As Zonas Especiais de Preservação (ZEP)

destinadas a parques estaduais considerados unidades de conservação, parques naturais municipais existentes e outras Unidades de Proteção Integral definidas pela legislação federal (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) existentes e que vierem a ser criadas no Município, tendo por objetivo a **preservação dos ecossistemas** e permitindo apenas a pesquisa, o ecoturismo e a educação ambiental.

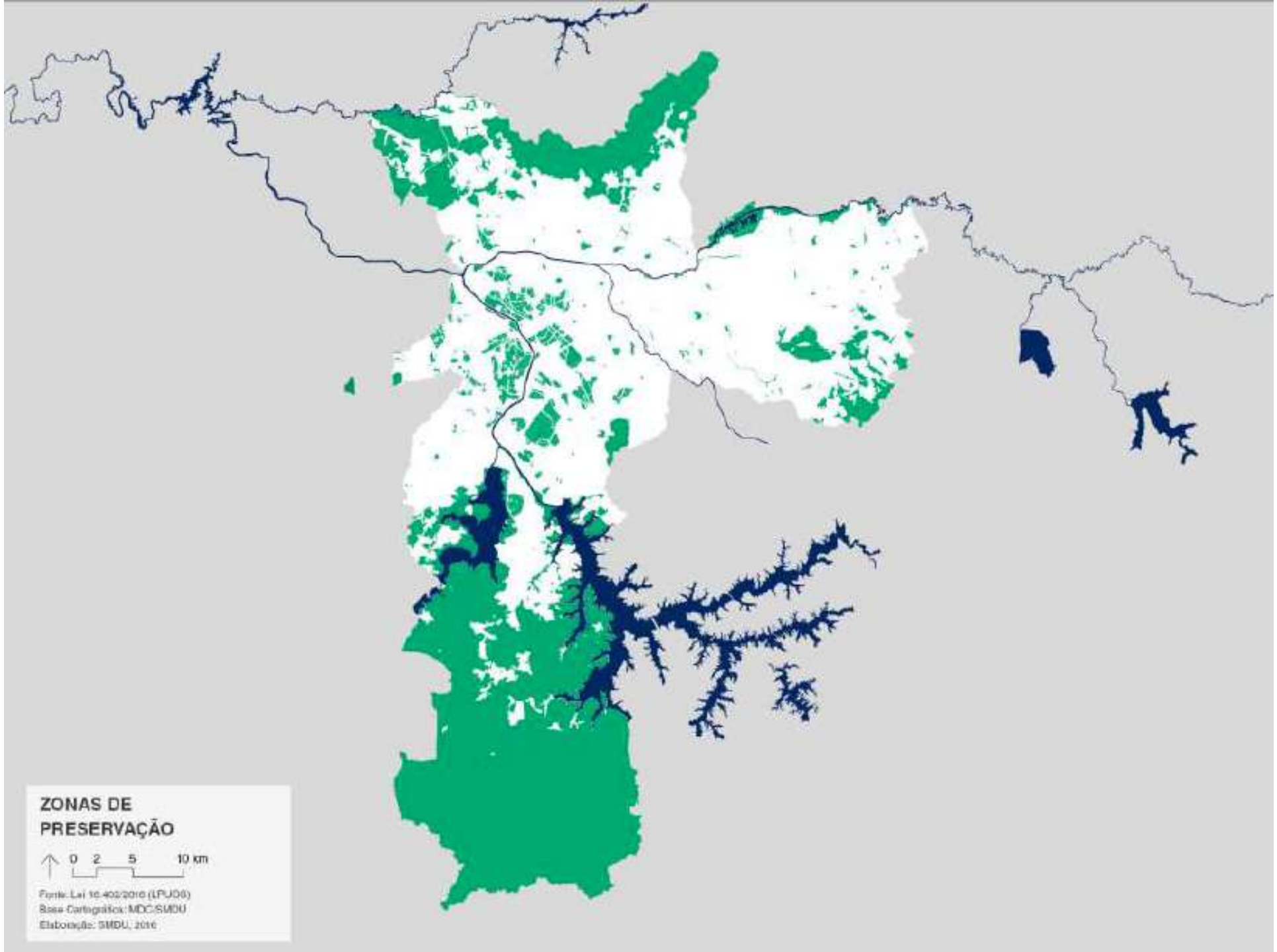
ZONAS DE PRESERVAÇÃO
0 2 5 10 km
Fonte: Lei 16.402/2016 (LPUOS)
Base Cartográfica: MDC/SMDU
Elaboração: SMDU, 2016

3.3. Políticas habitacionais

O **déficit habitacional** é calculado como a soma de quatro componentes:

(a) domicílios precários; conceito que inclui locais construídos sem fins residenciais que servem como moradia, tais como barracas, viadutos, prédios em construção, carros etc.

(b) coabitação familiar; famílias conviventes que têm intenção de constituir domicílio exclusivo somado às e que vivem em domicílios localizados em cômodos – exceto os cedidos por empregador

(c) ônus excessivo com aluguel urbano; corresponde ao número de famílias urbanas, com renda familiar de até três salários-mínimos, que moram em casa ou apartamento e que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel.

(d) adensamento excessivo de domicílios alugados.

Fonte: Déficit habitacional no Brasil 2015/ Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. – Belo Horizonte : FJP, 2018

Em 2015, o déficit habitacional nacional estimado correspondia a 6.355.743 milhões de domicílios, dos quais 5,572.700 milhões, ou 85,7%, estão localizados nas áreas urbanas.

São Paulo, único estado cuja necessidade de novas unidades habitacionais ultrapassa um milhão de moradias: em 2015: 1.337.037

Grande parte desse déficit está localizado na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP): Em 2015: 639.839

No entanto, há na RMSP 595.691 domicílios vagos!!!!

O déficit habitacional no Brasil está mais concentrado na faixa de renda de até três salários-mínimos. Em 2013, o déficit nessa faixa de renda corresponde a 83,4% do déficit habitacional urbano do país.

Em uma perspectiva crítica, o déficit habitacional tem de ser analisado à luz dos programas sociais de habitação existentes desde a década de 1960, com a criação do Banco Nacional de Habitação (BNH).

Atualmente, há convivência de diferentes esferas governamentais:

- Programas federais como o “Minha Casa Minha Vida”, instituído pela Lei 10.257/2001;
- Programas estaduais, como a Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CDHU);
- Programas municipais, como a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (Cohab-SP) e a Superintendência de Habitação Popular da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (HABI/Sehab).

Esses programas usam critérios distintos de inclusão, entre os quais, para a população de segmentos mais pobres, as perversas listas de espera.

3.4. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

O Brasil é um país privilegiado do ponto de vista de desastres associados a terremotos, furacões, tsunamis, mas não fica livre de desastres associados às chuvas torrenciais.

A estruturação da politica de defesa civil segue a rota dos grandes desastres, com início em 1942, como defesa de possíveis ataques aéreos durante a guerra e progressiva sistematização na década de 1960 quando ocorreram grandes inundações em várias partes do país.

A política propriamente dita segue um ritmo lento e é só a partir de 1993 que começa a ser delineado um sistema nacional integrado de defesa civil.

E apenas em 2012 é aprovada a Lei 12.608 que rege o atual sistema de defesa civil

Mas vários estados da federação, como Rio, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo tem sistemas estaduais de defesa civil. O de São Paulo, data de 1976.

Gestão urbana: a questão da gestão dos riscos na perspectiva da legislação

Data	Legislação	Deslizamentos e Inundações-Brasil
1942	Decreto-Lei nº 4.624: Cria o Serviço de Defesa Passiva Antiaérea, sob a supervisão do Ministério da Aeronáutica,	
1960	Lei nº 3.742,: Dispõe sobre o **auxílio** federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais.	
1966		Rio de Janeiro – 100 mortes
1967	Decreto-Lei nº 200: Criação do Ministério do Interior com competência para **assistir as populações atingidas** por calamidade pública.	Caraguatatuba – 120 mortes Serra das Arararas – 1700 mortes
1969	Decreto-Lei nº 950: Institui no Ministério do Interior o **Fundo Especial para Calamidades Públicas** – FUNCAP	
1970	Decreto nº 67.347, de 05.10.1970 (Legislação Federal): Estabelece diretrizes e normas de ação para a **defesa permanente** contra as calamidades públicas	
1985		Vitória – 93 mortes
1988	• Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988; • Decreto nº 97.274, de 16.12.1988: Dispõe sobre a organização do **Sistema Nacional de Defesa Civil** – SINDEC, e dá outras providências.	Petrópolis, RJ, 171 mortes
1989		Salvador, 67 mortes
1993	Decreto nº 895: Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, e dá outras providências.	
1994	Resolução CONDEC nº 002, 12.12.1994: Aprova a **Política Nacional de Defesa Civil.**	
1995		Salvador, 58 mortes
1996		Rio de Janeiro, 59 mortes
2005	Decreto nº 5.376, de 17.02.2005: Atualiza a estrutura, organização e diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Defesa Civil ; Cria o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD.	
2010	Março de 2010: 1° Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária, organizada pelo Ministério da Integração Nacional em BSB. Relatório disponível no site da Defesa Civil	
2011	Implantação do **Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais** (CEMADEN), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)	Região Serrana, RJ - + 900 mortes
2012	Lei 12.608 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil	
2014	Lei 12.983 – Dispõe sobre a **trannsferência de recursos**	

Gestão de riscos: A legislação atual

A Lei 12.608/12 trata os desastres de forma ampla e organizada, abrangendo:

- a identificação e a análise de riscos;
- as medidas estruturais e não estruturais para mitigação e/ou solução de problemas;
- os sistemas de contingência;
- a capacitação e o treinamento dos agentes de proteção e defesa civil;
- e, a obrigação da informação pública.

Ela institui a Política, o Sistema e o Conselho Nacionais de Proteção e Defesa Civil e autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres;

Determina também:

- a atuação articulada entre União, Estados e Municípios,
- um modelo de funcionamento sistêmico,
- a prioridade de ações preventivas,
- adota a bacia hidrográfica como unidade de análise,
- exige o planejamento com base em pesquisas e estudos
- e enfatiza a participação da sociedade civil.

A política de defesa civil impacta o território de M'Boi Mirim por causa da imposição da gestão de desastres por parte do município que implica no levantamento de áreas de risco.

No caso de M'Boi Mirim, em 2010 Foram analisadas 50 áreas consideradas como assentamentos precários, a pedido da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O levantamento foi feito com base :

Sobrevoo de helicóptero para reconhecimento das áreas pré-definidas
Trabalho de campo para delimitação dos setores de risco

Das áreas mapeadas,
R1=14
R2=48
R3=52
R4= 21

Risco (R) é a probabilidade (P) de ocorrência de um acidente associado a um determinado perigo ou ameaça (A), que pode resultar em consequências (C), danosas às pessoas ou bens, em função da vulnerabilidade (V) do meio exposto ao perigo e que pode ter seus efeitos reduzidos pelo grau de gerenciamento (G) colocado em prática pelo poder público e/ou pela comunidade.

Análise baseada em aspectos geológico-geotécnicos (declividade, tipo de terreno etc.) e o nível de intervenção no setor que geram probabilidade de processos de deslizamentos e solapamentos

R1**:** risco baixo (14 setores): baixa probabilidade

R2**:** risco médio (48 setores): média potencialidade.

R3**:** risco alto (52 setores): alta potencialidade

R4**:** risco muito alto (21 setores): muito alta potencialidade

Favela Erundina, 2014

Favela Erundina 2016

3.5. Movimentos Sociais

Os movimentos sobre moradia têm longa história no Brasil, como relata Maria da Glória Gohn no livro *História dos movimentos e lutas sociais*.

- Durante a fase do populismo brasileiro (1945-1964) predominaram as Sociedades Amigos de Bairro;
- Entre 1960 e 1961, surgiram movimentos pela casa própria, reivindicação que existia desde os anos 1930, que se aguçou quando os aluguéis foram congelados pelo governo, levando à diminuição de casas para alugar.
- Na década de 1970, multiplicam-se os loteamentos clandestinos, gerando vários problemas.
- Em 1982 foi criada a Confederação Nacional de Associações de Moradores (Conam) e, em 1983, emergiu o Movimento de Luta pela Moradia das Associações Comunitárias da Zona Sul.

GOHN, M. G. *História dos movimentos e lutas sociais*. 7. ed. São Paulo: Loyola, 2012

- Após a década de 1980, o movimento pela moradia popular fragmentou-se em várias organizações e novas formas de ação, como a ocupação de prédios em áreas centrais, esvaziando, de certa forma, a luta em bairros periféricos.

- Na década de 1990, surgiu o Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST) que tem como público preferencial pessoas que não têm onde morar ou moram em condições precárias.

Contudo, o movimento não trata apenas da construção de casas para quem delas precisa, pois a participação no movimento, como organização coletiva, traz consigo outras conquistas, como o aprendizado de como organizar-se coletivamente e de como lutar por seus direitos

Movimentos sociais por moradias: por que ocupamos?

Quem participa ou apoia os movimentos sobre moradia não utiliza a expressão “invasão”. Consideram que se trata de um processo de ocupação, pois, como afirma Guilherme Boulos, trata-se de: “Transformar uma área vazia, que só serve para a especulação e lucro de empresários, em moradia digna para quem precisa”.

Justifica essa postura pelo texto constitucional que, nos artigos 5 e 170, rege que toda propriedade tem que cumprir uma função social: tem que ter uso: para moradia, para produção ou outro uso que traga benefícios para a sociedade.

G10
G10
105
G10

Em novembro de 2014, a Prefeitura regularizou o terreno em que está localizada a ocupação, alterando um decreto anterior, que a considerava área de utilidade pública. Com o novo Decreto 55.662/2014, a área passou a ser considerada Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) do tipo 4, destinada à construção de moradias.

Por meio deste Decreto, a Nova Palestina terá 300 mil metros quadrados destinados à construção de unidades habitacionais e os 700 mil metros serão destinados à construção de um parque.

Serão construídas cerca de 3.500 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS)

. É, portanto, um bom exemplo de pressão exercida pelos movimentos para moradia sobre o governo e de uma leitura cuidadosa da legislação pertinente, como o Plano Diretor mais atual.

A administração das ocupações do MTST são marcadas pela autogestão coletiva de forma descentralizada, cujas equipes mantém a disciplina no território. São divididas em:

- organização, apoio de auto-defesa, coordenação, comunicação, negociação, setor de trilha, trabalho comunitário, resistência urbana, etc.

Cada um exerce sua função para o bom andamento do convívio, incluindo os mutirões, e cada tarefa conta ponto em relação à moradia que se apresenta no horizonte dos sem teto.

Contudo, perambulando por instituições diversas nessa região, me deparo com falas que me colocam diante de versões múltiplas sobre essas formas de ocupação do solo.

- Há versões que contrapõem o suor gasto para comprar um terreno em um loteamento ou uma moradia já construída e a facilidade que os ocupantes têm de acesso às listas dos programas habitacionais, por fazerem parte de um movimento organizado.

- Há outras falas que têm por foco a complexa história fundiária, onde primam argumentos sobre direitos de posse e legalidade.

- E ainda outras versões que provém de uma consciência, quiçá tardia, sobre direito ao meio ambiente.

Em uma visita à Unidade Básica de Saúde do Caiçara, conversávamos descontraidamente sobre a região e eu explicava os objetivos da pesquisa sobre moradias em áreas de risco. Sem que tocássemos no assunto das ocupações, ouvimos o seguinte relato:

Interlocutor 1: Menina! Eu tava conversando com amigo meu, tinha um amigo meu que estava internado lá no M'Boi e estava conversando com duas pessoas... o povo tá vivendo de invasão! Tava conversando com duas pessoas lá no ponto e tinha um homem lá me oferecendo terreno, dizendo que ele tava com três lotes lá e se eu quisesse eu podia pegar dois... Eu disse: Eu??? Vou nada...
Mary Jane: É...
Interlocutor 1: Aí ele disse, eu peguei três, a gente fica lá um tempo e aí você vende, faz dinheiro... Óh! Ô povo oportunista...
Mary Jane: Exatamente; a gente fala especulação imobiliária pensando só na parte chique da cidade, né?
Interlocutor 1: Sim... Não é não !!
Mary Jane: Tem uma especulação imobiliária ferrada aqui, né?
V- Aqui, ó, nesse grande aqui, no Palestina, eu conheço gente que tem casa, e casa boa e tem três, quatro lotes lá cercado, para esperar canalizar, para vender!!! Não é um absurdo um negócio desse?
MJ- É um absurdo...e é uma falta de controle total absurdo, eu acho que não tem onde morar, tem o direito de morar, né?
Todas- Sim!
MJ- Não tenho dúvida, mas...quem já tem onde morar...
N- Neguinho tem carro, casa...e vai lotea lá...você pergunta assim: onde você vai? E eles: vô na invasão, vou ver meu lote...
MJ- Vou ver meu lote...
O- É, você acha? Desse jeito tá fácil, né?
MJ- É...É
O- Aí...ainda quer cobrar dos políticos, que os políticos roubam, e o exemplo de quem rouba?
MJ- E o exemplo aqui embaixo né? Você tem toda a razão...
V- Não por que o cara lá faz que eu vou fazer...não é?
O- Olha eu fico danada da vida com o que eu ouço por aí...o povo invadindo terreno...

3.6 Fóruns, Defensoria Pública e Ministério Público

Na história de ocupação dos mananciais na região sul de São Paulo, a luta por políticas públicas que ao mesmo tempo garantam o meio ambiente preservado, o abastecimento de água em quantidade e qualidade e o reconhecimento do direito à moradia para as populações que vivem precariamente aglutinou atores sociais e promoveu a formação e o fortalecimento de fóruns e organizações que se manifestam e exercem o controle sobre a política pública desenvolvida tanto no município como no Estado.

Um exemplo desses fóruns é o Fórum em Defesa da Vida que se reúne mensalmente na sede da Sociedade Santos Mártires, Jardim Ângela.

O Fórum em Defesa da Vida teve início em 1996, época em que o Jardim Ângela era considerada a região mais violenta do mundo. Nas palavras do Padre Jaime Crowe:

“Composto por integrantes de diferentes igrejas cristãs, escolas públicas e privadas, associações de moradores, movimentos sociais, entidades e organizações do campo social no território e autoridades públicas, o objetivo norteador deste Fórum sempre foi promover ações fundamentadas nos princípios da cultura de paz e que tivessem como horizonte a superação das injustiças sociais e das violências no cotidiano para moradores e comunidades da região”.

(...)

“O Fórum em Defesa da Vida possibilita o encontro entre população local e pessoas ligadas aos governos locais, secretarias, promotores públicos, etc. Aqui fazemos diagnósticos e discutimos sobre as causas e consequências da violência na vida das pessoas. Buscamos entender como a violência é produzida no cotidiano. Além disso, consideramos que o Fórum é um espaço privilegiado para lutarmos por políticas públicas, por dignidade humana e por melhorias para as condições de vida dos moradores e das famílias do Jardim Ângela e proximidades”.

Pe. Jaime Crowe; Léa Maria; Celina Simões & Roberth M. Tavanti. FÓRUM EM DEFESA DA VIDA 20 anos de resistência pela vida dos/as jovens que vivem nas periferias da zona sul de São Paulo. ESTAÇÃO DE PESQUISA URBANA M’BOI SÉRIE DOCUMENTOS DE TRABALHO WORKING PAPERS, No 09, AGOSTO/2016.

Ministério Público

“No caso dos mananciais, em particular, um ator destaca-se nesse processo: o Ministério Público. Em paralelo à crise da qualidade da água que ocorreu nos anos 80, se intensificou a ação do Ministério Público na fiscalização da não aplicação das leis de parcelamento do solo e das leis ambientais por parte do poder público municipal, estadual e dos loteadores.

Nessas ações, o Ministério Público organizou informações e direcionou as ações dos governos municipais em área de mananciais, muitas vezes pautando onde seriam as intervenções, o perímetro de intervenção, a necessidade de manutenção da população afetada.

Além disso, na tentativa de combater a expansão da irregularidade e buscar minimizar a degradação ambiental, algumas das ações civis promovidas pelo Ministério Público foram resolvidas por meio de um acordo entre os envolvidos na ação”.

SANTORO, P. F.; FERRARA, N.; WHATELY, M. *Mananciais*: diagnóstico e políticas habitacionais. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014)

SEÇÃO I

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

Defensoria: fazer valer os direitos

A Defensoria Pública é um órgão encarregado de prestar assistência jurídica gratuita àqueles que não têm condições de pagar por ela.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, criada em janeiro de 2006, vem sendo um importante ator na região de M'Boi Mirim, sendo acionado pelos movimentos por moradia, na luta pela permanência, pelos direitos à moradia e direito à cidade

Colocando os atores em tensão

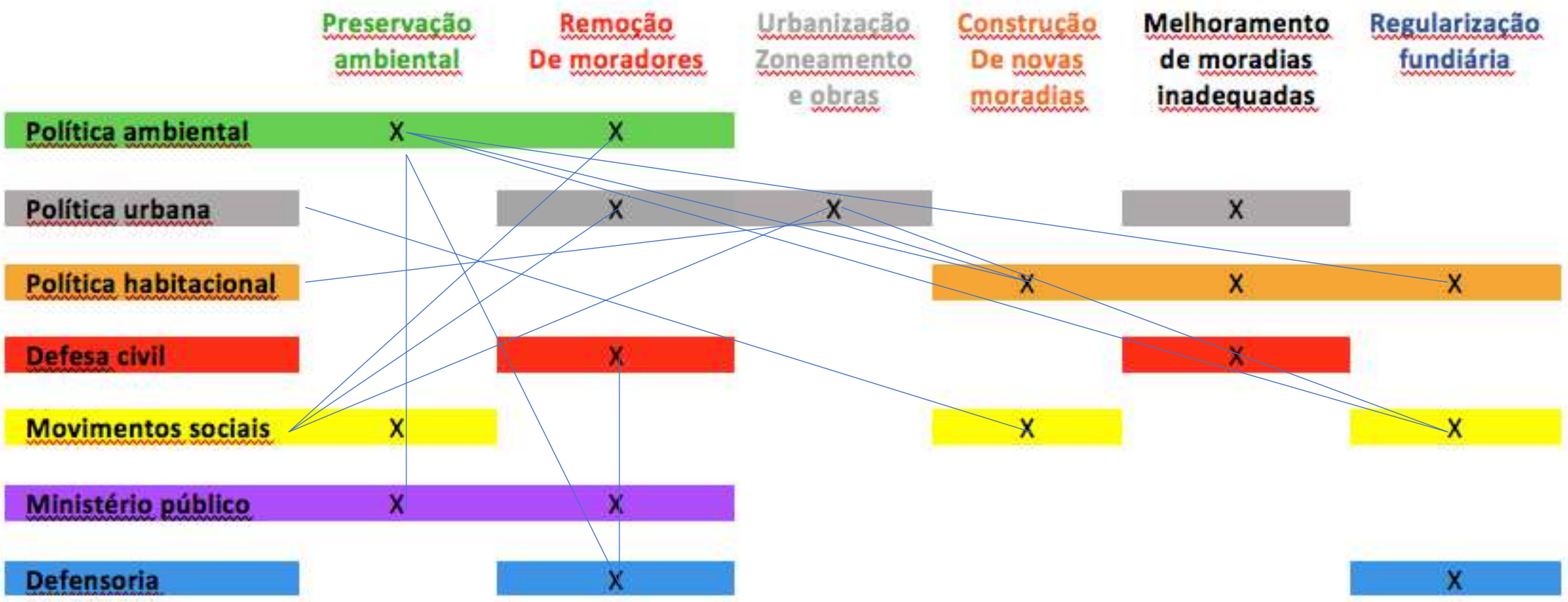

É quando as ocupações são desordenadas que nos deparamos com esses vários atores em conflito. E, nesses casos, emerge mais uma figura ambígua: o crime organizado

Uma das primeiras interlocutoras quando começamos a pesquisar e estar presente nesse território é uma importante e respeitada liderança e atua em várias frentes, entre elas a defesa do meio ambiente.

No momento ela e seu grupo (ela me contou que conta com o apoio de 72 mulheres do bairro onde mora, o Jardim Vera Cruz) lutam pela implantação de um parque, previsto desde 2012 e referendado por decreto em 2015

53.019/12
Legenda
Limite do Decreto 53.019/2012
Imagem: 2011
500
0
500
1000
1500
2000 m

Vera Cruz

PREFEITURA DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 57.167 DE 29 DE JULHO DE 2016

Altera o artigo 1º do Decreto nº 53.019, de 9 de março de 2012 (http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-53019-de-09-de-marco-de-2012/).

DECRETO Nº 57.167, DE 29 DE JULHO DE 2016

Altera o artigo 1º do Decreto nº 53.019, de 9 de março de 2012 (http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-53019-de-09-de-marco-de-2012/).

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 53.019, de 9 de março de 2012 (http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-53019-de-09-de-marco-de-2012/), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M´Boi Mirim, necessários à implantação de parque municipal, contidos na área de 5.595.621,59m² (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-195-194-193-192-168-191-190-189-188-187-186-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-190-191-162-163-164-165-166-167-168-192-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-1, indicado na planta P-31.599-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 92 do processo administrativo nº 2012-0.037.175-1."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de julho de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de julho de 2016.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Mas a área foi invadida e está sendo loteada

As árvores estão sendo cortadas – é um crime ambiental - piorado por ser área de preservação.
Quem deveria fiscalizar é o Núcleo de Gestão Descentralizada SUL 1, situado na Prefeitura Regional de M'Boi Mirim.
Os Núcleos fazem parte do **Departamento de Gestão Descentralizada (DGD)** da Secretaria do Verde e deveriam desenvolver atividades relativas à fiscalização, educação ambiental, implantação, manutenção e gestão dos Parques e outros componentes do sistema de áreas verdes.

Mas este Núcleo foi desativado e não há fiscalização por parte de técnicos, polícia ambiental e prefeitura regional.

Coincidentemente, o corte de árvores e a abertura de ruas no loteamento clandestino vem sendo feito com máquinas da Prefeitura Regional – ninguém menciona nomes, mas é sabido que há dois vereadores que atuam nesta região que estão envolvidos nessas ações.

Como se não bastasse, os lotes vendidos (lembrem-se que se trata de área pública) foram tomados por pessoas ligadas ao crime organizado.

Lentamente, nossa amiga ativista e colaboradores conseguiram reunir documentos e fotos e alcançaram a atenção de um promotor do Ministério Público. Parece que a questão será resolvida: com remoção de moradores que já construíram suas moradias precárias e punições.

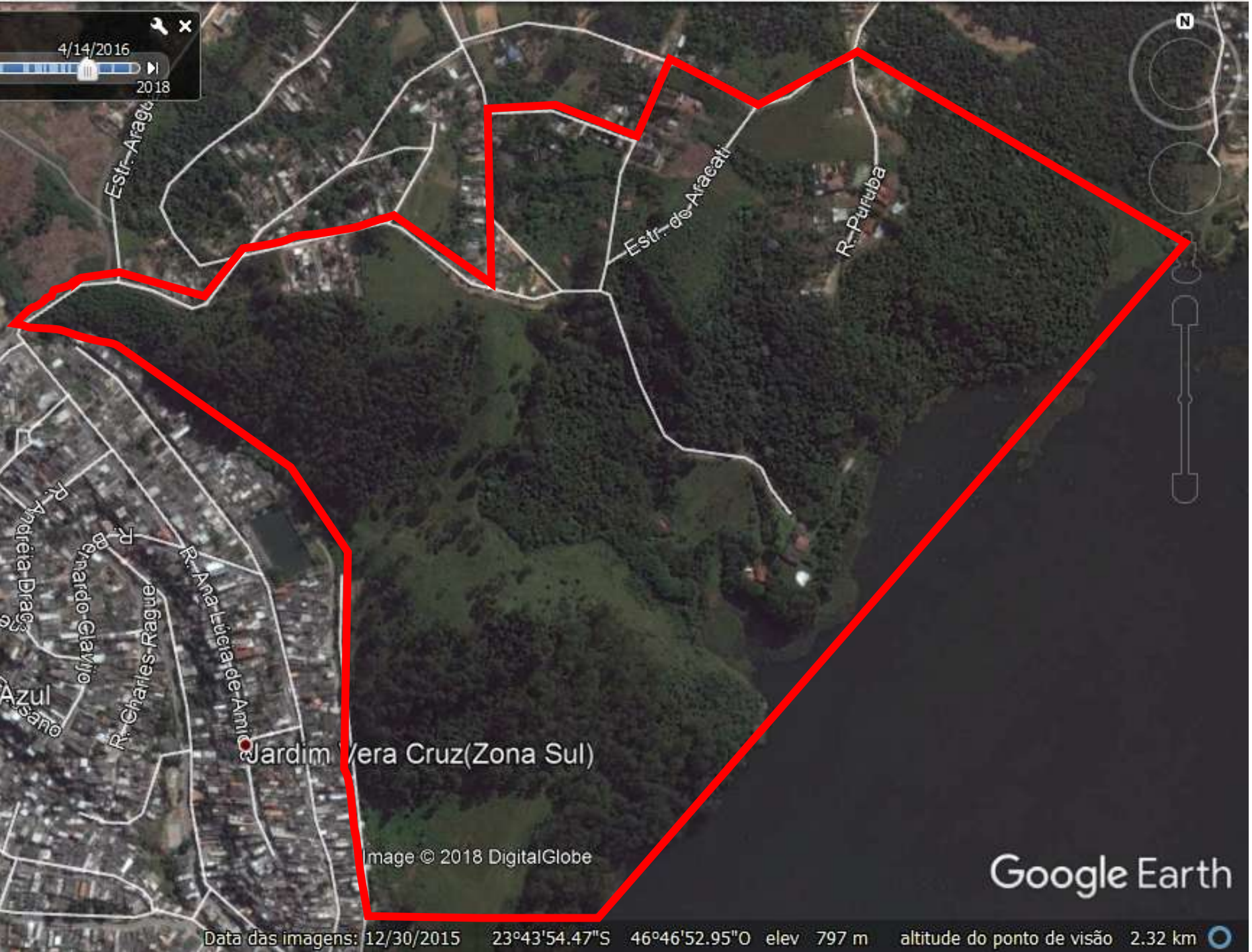

Foto aérea 30/12/2015

Área delimitada em vermelho sem a atual ocupação

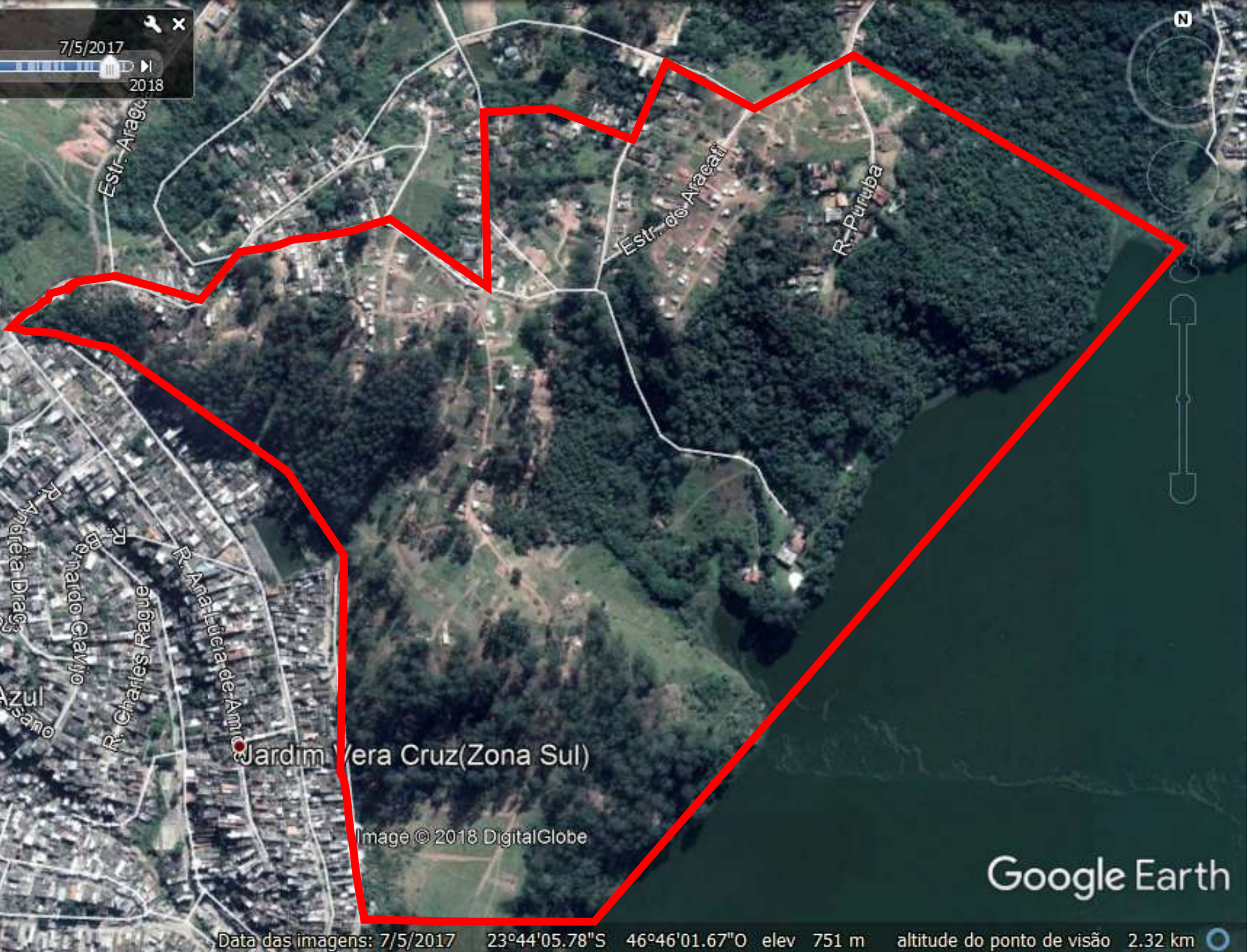

Foto aérea 05/12/2017

A devastação é terrível e perde-se o controle da invasão.

O que pretendia fazer nesta conversa com vocês era colocar alguns dos atores que atuam em M’Boi Mirim em tensão para demonstrar como a fragmentação das políticas públicas gera imobilidade no plano formal e modos de resistência no plano da informalidade.

Espero ter conseguido

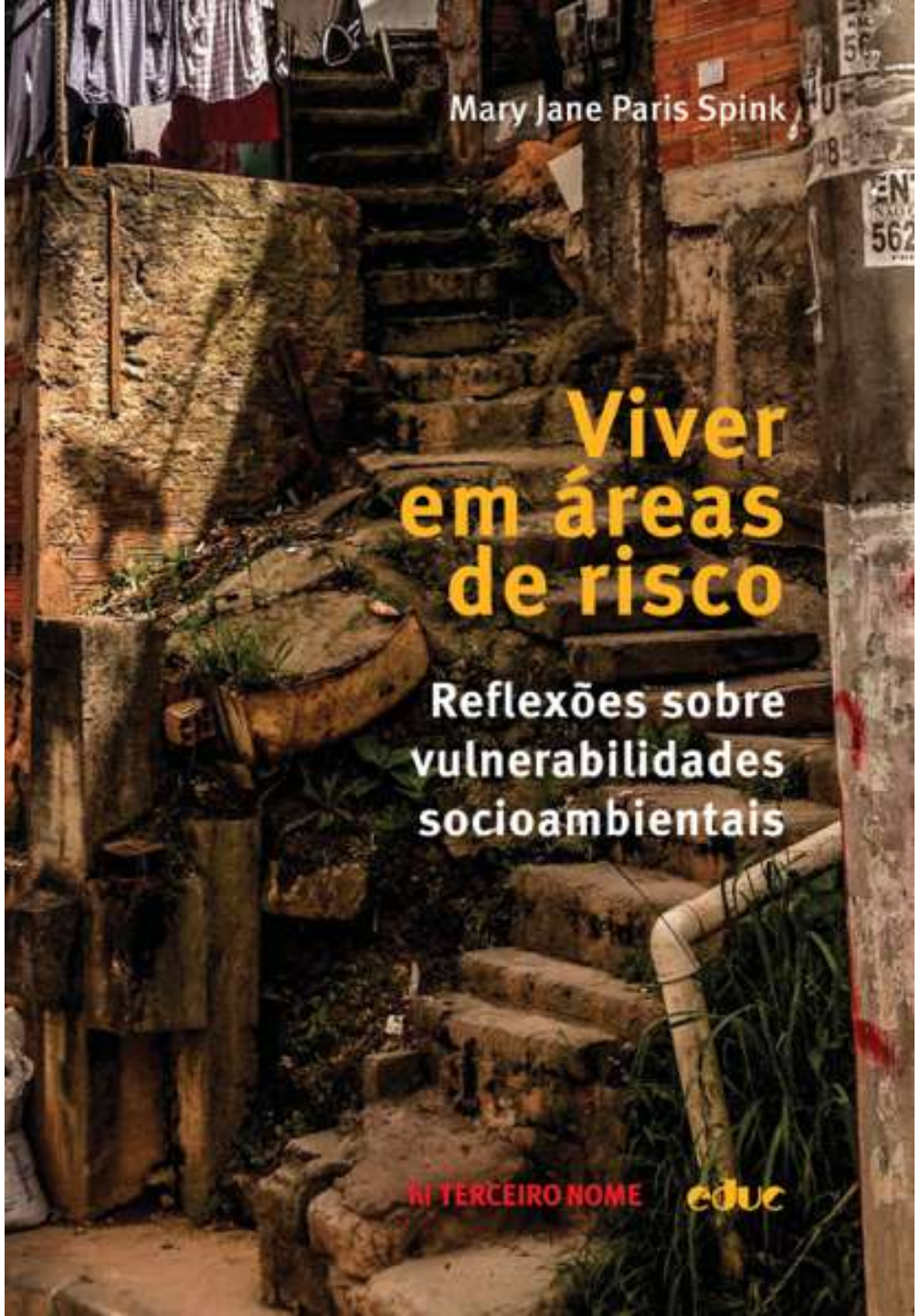

VIVER EM ÁREAS DE RISCO
REFLEXÕES SOBRE VULNERABILIDADES SÓCIOAMBIENTAIS

Introdução

Capítulo 1: Gerenciamento de riscos ambientais em áreas urbanas no Brasil

Capítulo 2: Da probabilidade à vivência do risco: a “desconfiguração” das casas na Favela Erundina.

Capítulo 3: M’Boi Mirim vista do outro lado da ponte

Capítulo 4: Onde está Waldo? O esconde-esconde dos córregos na região de mananciais

Capítulo 5: O inquestionável direito à moradia: a urgência da preservação dos mananciais

Capítulo 6. Versões em tensão: o caso das remoções no Jardim Capela.

Para encerrar

Referências bibliográficas